



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 06 / 2015 – CGJ

EMENTA: Institui, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, o Programa "*Conhecendo os Serviços Extrajudiciais*", visando ampliar o entendimento acerca das atividades desenvolvidas pelas serventias extrajudiciais, bem como estimular entre os universitários o estudo do Direito Notarial e de Registro, por meio de aulas, ciclos de palestras, elaboração e distribuição de cartilhas, dentre outras ações que viabilizem o aprendizado de formas de desjudicialização, inclusão social e exercício da cidadania; define piloto e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços prestados nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, contribuindo para que atinjam a excelência dos serviços prestados, na forma do §1º, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo do Conselho Nacional de Justiça de impulsionar ações e projetos que revertam a cultura de excessiva judicialização das relações sociais, fomentando as formas extrajudiciais de resolução de conflitos; mantendo-se, ainda, como firme órgão propulsor do movimento pela autocomposição no Brasil, além de envidar esforços para demonstrar a importância do registro civil e de erradicar o sub-registro, instituindo a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), que interligará os oficiais de registro civil para intercâmbio de documentos eletrônicos e tráfego de informações e dados, cuja existência deve ser difundida;

CONSIDERANDO o interesse da FOCCA – Associação Olindense de xxx, manifestado à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Notarial e Registral, no sentido de propiciar ao seu corpo discente aperfeiçoamento, capacitação e maior qualificação profissional, por meio de ações extracurriculares, de modo a viabilizar conhecimentos práticos sobre as atividades praticadas pelos Cartórios Extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, o programa "Conhecendo os Serviços Extrajudiciais", visando levar aos estudantes de Direito noções sobre as atividades que podem ser desenvolvidas nas Serventias Extrajudiciais e relacionar o conteúdo estudado em sala de aula com a prática cartorária, sobretudo no âmbito do Direito Civil e Processual Civil.

Parágrafo único. O programa será efetivado mediante a adesão da Instituição de Ensino Superior, com elaboração de plano de trabalho em conjunto com as Corregedorias Auxiliares para o Serviço Notarial e Registral, pelo qual serão realizados ciclos de estudos, palestras, elaboração de cartilhas, dentre outras ações que viabilizem inclusão social e o exercício da cidadania.

Art. 2º. DEFINIR que o programa piloto seja implementado junto a Associação Olindense - FOCCA como instituição pioneira a receber o programa ora instituído, como experiência piloto, a estender-se a outras faculdades que demonstrem interesse em promover maior capacitação e qualificação de seus alunos, oportunizando maior conhecimento sobre o Direito Notarial e Registral na prática jurídica, mediante o estímulo à desjudicialização e à cultura de paz nos bacharéis em Direito.

Art. 3º. INCENTIVAR que, em paralelo ao presente programa, o qual se desenvolverá por meio de aulas ou ciclo de palestras e distribuição de cartilha relacionada, a faculdade a receber o programa, promova também atividades que envolvam a comunidade local, ressaltando a importância do registro de nascimento e da regularização do estado civil das pessoas naturais, com atendimento à população, promoção de casamentos comunitários e entrega de segundas vias e averbações de mandados de competência do Registrador Civil local.

Parágrafo único. Viabilizar a participação do magistrado vinculado aos Serviços Notariais e de Registro da Comarca onde serão realizadas as atividades relativas ao Programa, visando maior interação entre o juiz corregedor permanente e a Instituição de Ensino interessada, com foco nas ações mencionadas no *caput*.

Art. 4º. A Assessoria de Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça deverá dar o suporte necessário às medidas de divulgação bem como à elaboração das Cartilhas, dentre outros materiais a serem utilizados.

Publique-se.

Recife, 30 de janeiro de 2015.


DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES

Corregedor Geral da Justiça